



Agrupa	écimo primeiro ar amento de Escol ersidade de Verão".	as já têm co	onhecimento	do funcion		
retifica	Após a explicação ar a sua deliberação e aprovar a partici	a Câmara M o de vinte e se pação de oito	lunicipal delit ete de dezemt (8) alunos n	perou por u pro de dois i o programa	mil e vinte organizad	e e do
- Insci	Iniversidade de Coi foi aprovado por un rição – duzentos e nte: mento;	vinte (220,00€	€) euros por a	aluno/seman	na – inclui	0
- aloja - refei	mento; cões:					
\	ções; porte dentro da cid lais foi deliberado orte dos mesmos, o	o ser a Câm	nara Municipa	al a respoi	nsável pe	elo
INFOF Solicite TRAN local of na reu	INTERVENÇÃO DA RMÁTICA E ADMI ou a palavra para SLOPES LDA., api de trabalho é no co união de Câmara do do assim, em condid	INISTRATIVA, dar conhecir resentou a ade oncelho de Mo le vinte e oito	MARIA JOS mento ao exe enda ao contr gadouro, con de março de	SÉ MIGUEL ecutivo que rato, onde co no tinha sido dois mil e v	. LOPES: a empresonsta que b deliberad vinte e trê	sa o o do
		ORDEM	DO DIA			
	ATAS – APROV NÁRIA DO DIA 11 [
ENTR CARR INDET	GABINETE DO F E ORGÃOS PARA EIRA E CATEGO FERMINADO — BERAÇÃO	OCUPAÇÃO ORIA DE TÉ FISIOTERAP	DE UM POS CNICO SUF PEUTA -	TO DE TRA PERIOR PO PARA AN	BALHO D D R TEMP NÁLISE	PO E
ADMII	DIVISÃO DA NISTRATIVA — I STRUÇÃO DE GINA	NFORMAÇÃO	REFERENT	TE AO PE	ROJETO	Ε



- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA ESPAÇO DE PROMOÇÕES E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR GARANTIA BANCÁRIA RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----



- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 91 REQUERENTE: ANA CRISTINA JOÃO CAMEIRÃO FERNANDES PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------

- 25 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À VALIDAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA (PSS) RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -------

- - ----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE CONCURSO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR POR TEMPO INDETERMINADO FISIOTERAPEUTA PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente uma Proposta "Concurso de Mobilidade entre

PÁG. 386

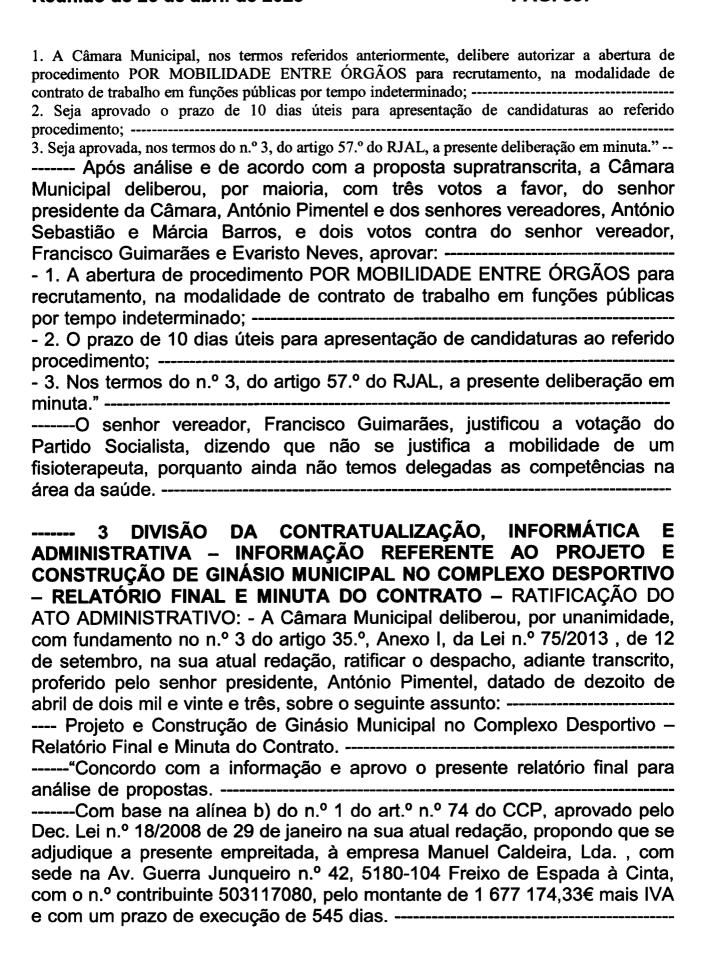


Órgãos para Ocupação de um Posto de Trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior por Tempo Indeterminado - Fisioterapeuta", do senhor presidente datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e três, do teor sequinte: ------------"PROPOSTA ------Concurso de Mobilidade entre Órgãos para Ocupação de um Posto de Trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior por Tempo Indeterminado – Fisioterapeuta. ------Considerando que: ------- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; --- A mobilidade pode operar-se entre órgãos nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da LGTFP, publicada em anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; ------- O Município de Mogadouro não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2023, aprovada pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de Dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma especifica que a vise restringir: ------ O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2023, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2022, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta; ------- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura, nomeadamente o apoio especializado ao Espaço MAIS (Mogadouro Apoia a Inclusão Social); ------- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caraterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

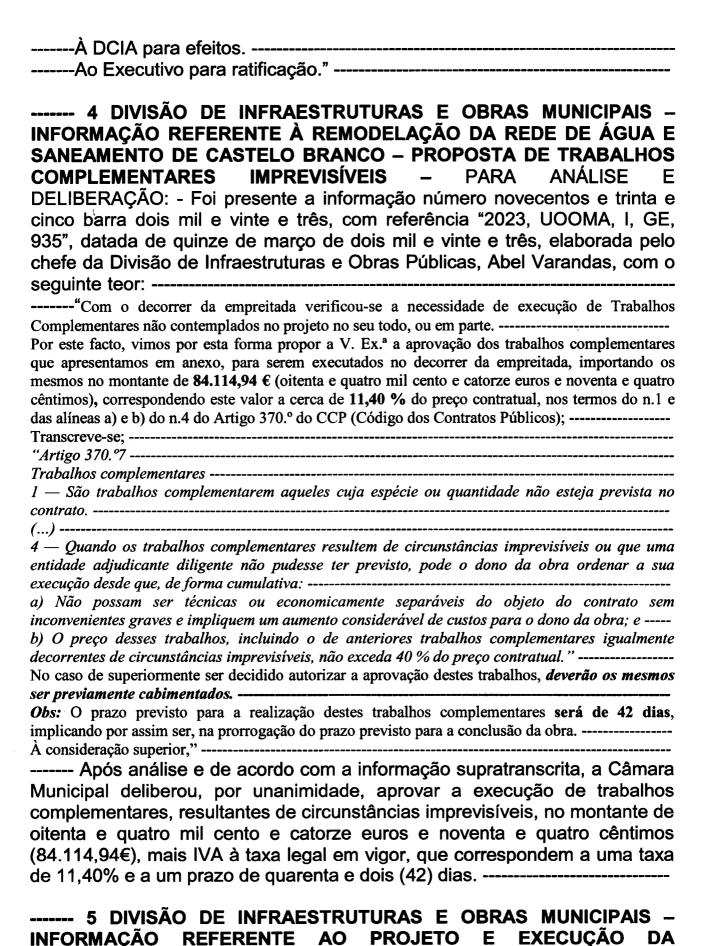
Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área/Atividade	
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2023	
		(Fisioterapeuta)	

- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal; -----
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -------

PÁG. 387









REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E
EXPOSIÇÕES — PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO
PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO — RATIFICAÇÃO DO ATO
ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com
fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de
setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos,
proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte de
março e catorze de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -
Projeto e execução da reabilitação e ampliação do parque de feiras e
exposições – pedido de substituição das retenções no pagamento por
prestação de caução
"Concordo com a informação e autorizo a substituição das retenções
nos pagamentos, por prestação de caução
À DIOM para efeitos."
"Ao Executivo para ratificação."
•
6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -
INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS
DE VALE DE PORCO - ARRUAMENTOS NO CONCELHO - PEDIDO DE
SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO
DE CAUÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara
Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo
35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação,
ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente,
António Pimentel, datados de dezassete de março e treze de abril de dois mil
e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
Repavimentação de arruamentos de vale de porco – arruamentos no
concelho – pedido de substituição das retenções no pagamento por
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
prestação de caução
"Concordo com a informação e autorizo a substituição das retenções
nos pagamentos, por prestação de caução
nos pagamentos, por prestação de caução À DIOM para efeitos."
"Ao Executivo para ratificação."
7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -
INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA — ESPAÇO DE PROMOÇÕES E

----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÕES E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR GARANTIA BANCÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de dezassete de março e treze de



abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
EPVARA - Espaço de Promoções e Valorização das Associações e
Raças Autóctones - pedido de substituição das retenções no pagamento por
garantia bancária
"Concordo com a informação e autorizo a substituição das retenções
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
nos pagamentos, por garantia bancária
À DIOM para efeitos."
"Ao Executivo para ratificação."
8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -
INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS
- PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS
COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS
IMPREVISÍVEIS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a
informação número mil e setenta e nove barra dois mil e vinte e três, com
referência "2023, UOOMA, I, GE, 1079", datada de trinta de março de dois
mil e vinte e três, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras
Públicas, Abel Varandas, com o seguinte teor:
"Relativamente a este assunto em epígrafe, no decurso da empreitada verificou-se a
necessidade de serem executados alguns trabalhos complementares
Trata-se de Trabalhos Complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, os quais se
enquadram nos termos estabelecidos pelo nº1 e, pela alínea b do nº4, do artigo 370.º do CCP
(Código dos Contratos Públicos);
Transcreve-se:
"Artigo 370."
Trabalhos complementares
$1-\mathit{S\~ao}$ trab $ ilde{a}$ lhos complementarem aqueles cuja espécie ou quantidade n $ ilde{a}$ o esteja prevista no
contrato,
4 - Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma
entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua
execucão desde que, de forma cumulativa:
()
b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente
decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual
Conclusão:
Por entendermos que é absolutamente necessária a execução destes trabalhos os quais contribuirão
para um melhor e mais eficiente acabamento da obra, deixamos à consideração de V. Ex.ª a
aprovação da presente proposta de execução de trabalhos complementares, para serem executados
no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 132.467,92 € (Cento e trinta e
dois mil quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), correspondentes a 10,91%
do preço contratual
Anexa-se orçamento com a designação dos trabalhos, quantidades e preço unitário;
O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares é de 40 (quarenta) dias,
implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra
Obs: A decisão de autorização de execução destes trabalhos está sujeita à prévia cabimentação do
montante desta despesa
À consideração superior."



----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução de trabalhos complementares, resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no montante de cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos (132.467,92€), mais IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a uma taxa de 10,91% e a um prazo de quarenta (40) dias. ---

TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 59/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 59/23, datado de um de abril de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3486/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da

PÁG. 392



República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e seis barra dois mil e vinte e três, de treze de abril de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1196", emitiu o seguinte
parecer técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado

3.º Trin	3.º Trimestre	
Abril	68,39€	
Maio	68,39€	205,17€
Junho	68,39€	

Total do Apoio: 205,17€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5°: -------" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; ------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior," -------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco porcento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja sessenta e oito euros e trinta e nove cêntimos (68,39€)/ mês, durante os três (3) meses - um trimestres, perfazendo um total de duzentos e cinco euros e dezassete cêntimos (205,17€). ------

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE



ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 60/23 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 60/23, datado de onze de abril de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3765/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e dezanove barra dois mil e vinte e três, de dezassete de abril de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1219", emitiu o seguinte parecer técnico: -------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ------Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 155,67 € (cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 155,67 € (cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas:: ------

3.º Tri	3.° Trimestre	
Abril	51,89€	
Maio	51,89€	155,67€
Junho	51,89€	

Total do Apoio: 155,67€

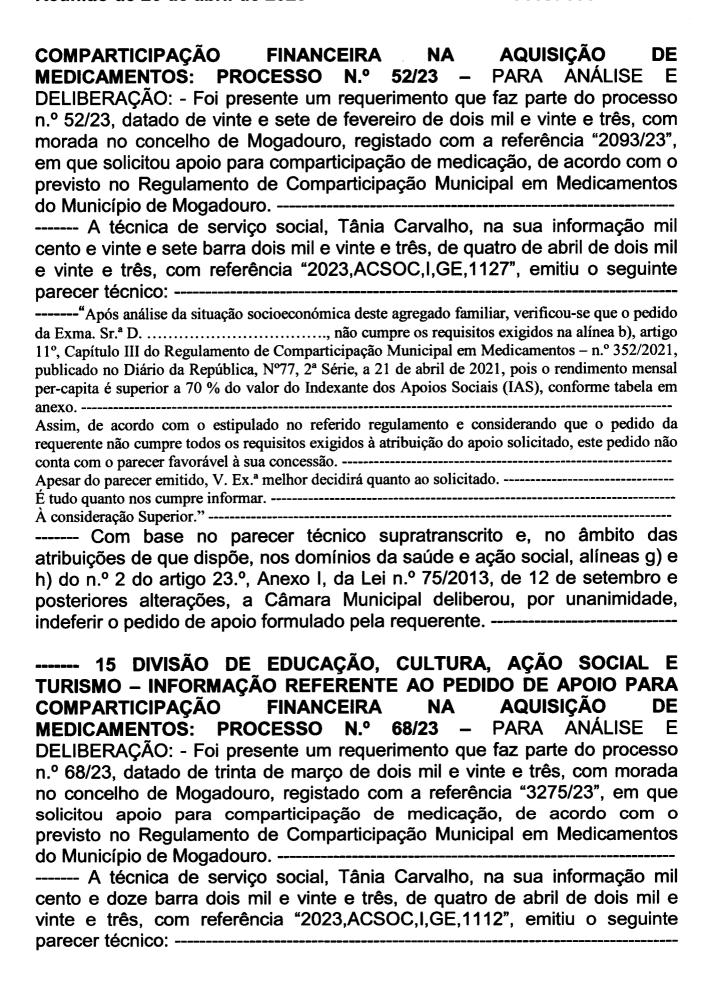
Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5°:
" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras
instituições/entidades";
"O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais"
É tudo quanto nos cumpre informar
À consideração superior,"
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do
artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores
alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do
Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade
deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e
cinco porcento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino
Superior, ou seja cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos (51,89€).

A

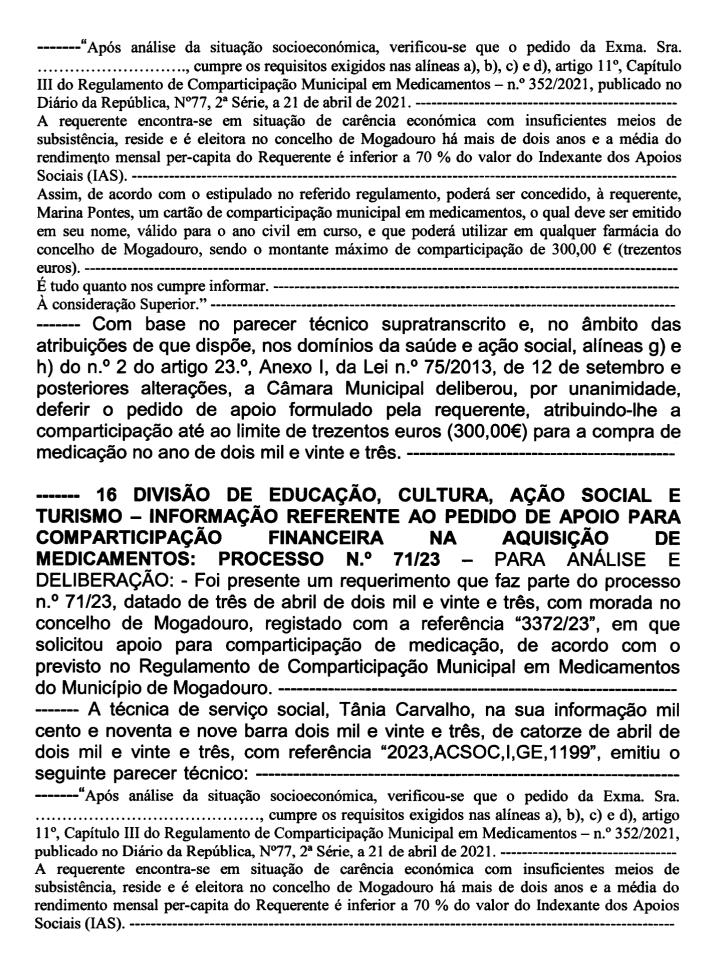
mês, durante os três (3) meses – um trimestres, perfazendo um total de cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos (155,67€). ------

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO NA **AQUISICÃO FINANCEIRA MEDICAMENTOS: PROCESSO** N.º 20/23 -PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 20/23, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3819/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, de dezassete de abril de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1222", emitiu o sequinte parecer técnico: -----------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11°, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos - n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ------A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao menor,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração Superior." ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação, no ano de dois mil e vinte e três, sendo que o cartão de comparticipação municipal deve ser emitido em nome do menor e não no nome da requerente. -----

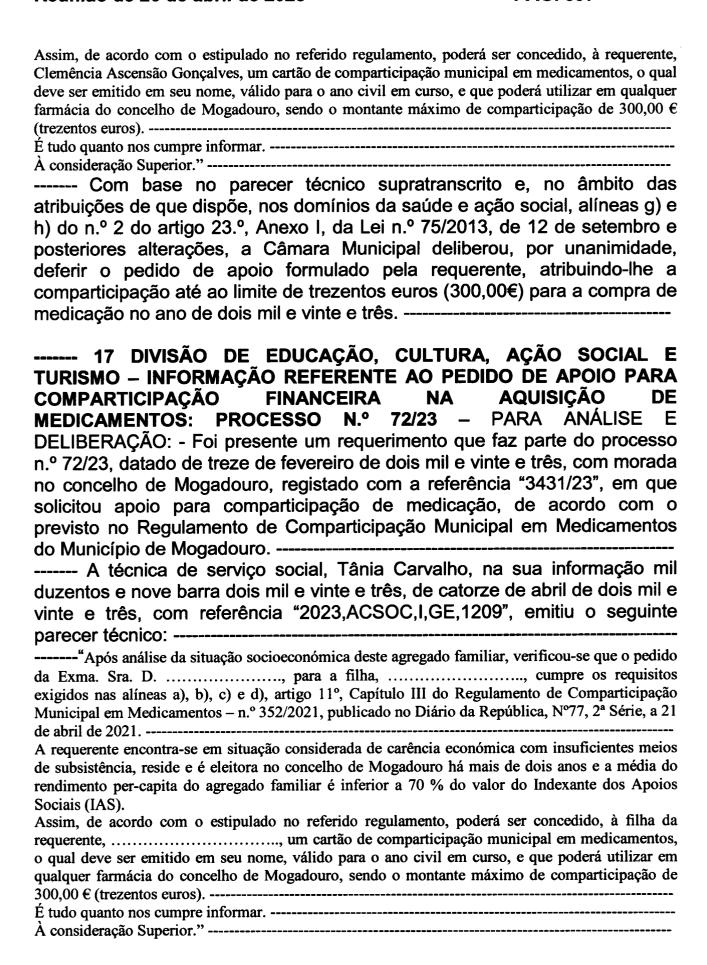
----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA







PÁG. 397





----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO **FINANCEIRA** NA **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS: PROCESSO** PARA ANÁLISE N.º 73/23 — DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 73/23, datado de onze de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3512/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, de treze de abril de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1194", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11°, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração Superior." ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a



comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. ------

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO **FINANCEIRA** NA **AQUISICÃO** MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 74/23 -PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 74/23, datado de onze de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3514/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e três barra dois mil e vinte e três, de treze de abril de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1193", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11°. Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos - n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao Exmo. Sr. um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300.00 € (trezentos euros). -----É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração Superior." ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

------ 20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO CORRENTE ANO - PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da



----- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE **AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA** MATRIZ N.º 94 SECÇÃO 1-D DENOMINADO POR VALE DE CARVALHO. SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marlene Sofia Martins - Solicitadora, datado de cinco de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Av. do Sabor, n.º 53, cave -5200 – 204 Mogadouro, registado com o número "244/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 94 secção 1-D denominado por Vale de Carvalho, na união das frequesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, ----------- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 108/DOTU/2023/VF, de cinco de abril de dois mil e vinte e três, informou o « ----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese llegal, no art.º 54º do referido diploma diz: ------.... " Medidas preventivas -----1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... -----Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. ------À consideração superior." ----------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ---------- IMPEDIMENTOS: - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindose o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013,

A

de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE MARIA JOAQUINA PEREIRA ESTEVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 253 SECÇÃO 1-D DENOMINADO POR MALHADA, SITO EM VENTOZELO, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Joaquina Pereira Esteves, datado de treze de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Calçada, n.º 19, 5200-530 Ventozelo, registado com o número "265/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 253 secção 1-D denominado por Malhada, sito em Ventozelo, na união das freguesias de Vilarinhos dos Galegos e Ventozelo
121/DOTU/2023/VF, de catorze de abril de dois mil e vinte e três, informou o
seguinte:
" A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz:
"Medidas preventivas
À consideração superior."
23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 91 - REQUERENTE: ANA CRISTINA JOÃO CAMEIRÃO FERNANDES - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi



presente a ficha de inscrição, assinada pela requerente, Ana Cristina João Cameirão Fernandes, com morada na Avenida do Sabor. n.º 93B. na vila de Mogadouro, registado com o número "2023, EXP, E, GE, 611", em que solicitou a atribuição do lote número noventa e um (91), sito na Zona Industrial de Mogadouro, para instalação de Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados. ---------- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. Vítor Geraldes do Fundo, na sua informação número mil cento e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, OTUAD, I, GE, 1105", datada de trinta e um de março de dois mil e vinte e três, informou o -----"O presente requerimento diz respeito ao pedido de atribuição do lote nº 91 do loteamento industrial de Mogadouro, -----Analisado o pedido e tendo em conta os elementos apresentados, informo que o lote se encontra disponível. ------Este lote está inscrito sob o artigo matricial nº 3723, e registo predial nº 3574/20170302. O lote nº 91 tem uma área de 632,75m2, e permite uma área de implantação 443,00m2. ------De referir ainda que este lote se destina a Comércio e Serviços conforme previsto no alvará do referido loteamento. -----Assim, entende-se que o lote poderá ser atribuído. -----Á consideração Superior;" ---------- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa e com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no Diário da República, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no Diário da República de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender à requerente, Ana Cristina João Cameirão Fernandes, contribuinte número 213894149, o lote número noventa e um (91), sito no Loteamento Industrial de Mogadouro, para instalação de um pavilhão destinado ao comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, com as seguintes descrições: ------- Lote número noventa e um (91) do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito sob o artigo matricial número 3723 e registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3574/20170302, com área de 632,75m². ------ De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€, sendo o montante a pagar pela aquisição do lote de 632,75m² x 3,75€ = 2.372,81€. ---------- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara. António Pimentel, para em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----



----- 24 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES - ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DO ESPAÇO COWORK - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um email da, Comunidade Intermunicipal das Terras de Trásos-Montes, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e três, com referência "2023,EXP,E,GE,740", onde anexa a minuta devidamente alterada:

-----"

PÁG. 404

Reunião de 26 de abril de 2023

4

2023,EXP,E,GE,740

MINUTA CONTRATO DE COMODATO
No dia - de março de 2022, entre:
O Município de Mogadouro, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 851
168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200 – 244 em Mogadouro,
aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal António
Joaquim Pimentel, adiante designado por Primeiro Contraente,
*C
A Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, Pessoa Coletiva
de Direito Público n.º 510 957 544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado
238, 5300 – 318 em Bragança, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente do
Conselho Intermunicipal António Jorge Fidalgo Martins Dr. º, adiante designada por
Segunda Contraente,
É celebrado, o presente Contrato de Comodato que se rege pelas cláusulas
seguintes:
Cláusula Primeira
Objeto
4 O Directic Contracts and A Contracts of Web and Web
1. O Primeiro Contraente cede à Segunda Contraente, a título gratuito e em
regime de comodato, as Salas designadas "Secretaria", "Sala de Reuniões", "Sala de
formação" e "Sala de Formação 2" localizadas no piso 1, do edifício EPVARA -
Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones, sito na
Rua das Sortes em Mogadouro, adiante apenas designadas por Salas



2023,EXP,E,GE,740

Cláusula Segunda

Fim

------ 1. A Segunda Contraente utilizará as referidas salas para instalação de um centro de Cowork cujo objetivo, de acordo com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é permitir aos(às) trabalhadores(as) optar por modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho e que em simultâneo potenciem a conciliação da vida pessoal e profissional.

Cláusula Terceira

Responsabilidades do Primeiro Contraente

1. Compete ao Primeiro Contraente exclusivamente a expensas suas a
realização de todas as obras nas salas, necessárias à instalação do centro de Cowork
a que se refere a Cláusula Segunda do presente contrato
2. Ficam igualmente a cargo do Primeiro Contraente todas as obras de
manutenção e conservação das salas e outras necessárias ao bom funcionamento
do espaço
3. Todos os encargos e despesas correntes relativos às salas, tais como água,
eletricidade, gás, telefone, rede de dados, limpeza e outros custos de funcionamento,
bem como o seguro para o recheio das salas e outros que, por lei, sejam obrigatórios
para o normal funcionamento do espaço são da responsabilidade do Primeiro
Contraente



2023,EXP,E,GE,740

Cláusula Quarta

Responsabilidades da Segunda Contraente

1. A Segunda Contraente deverá manter as salas em perfeito estado de
conservação e funcionamento, e finda a vigência do presente contrato entregá-lo ao
primeiro Contraente em bom estado de conservação
2. Compete à Segunda Contraente custear todas as despesas relacionadas
com a aquisição do equipamento e mobiliário a instalar nas salas para o
funcionamento do centro de Cowork, os quais constituem seu património

Cláusula Quinta

Vigência

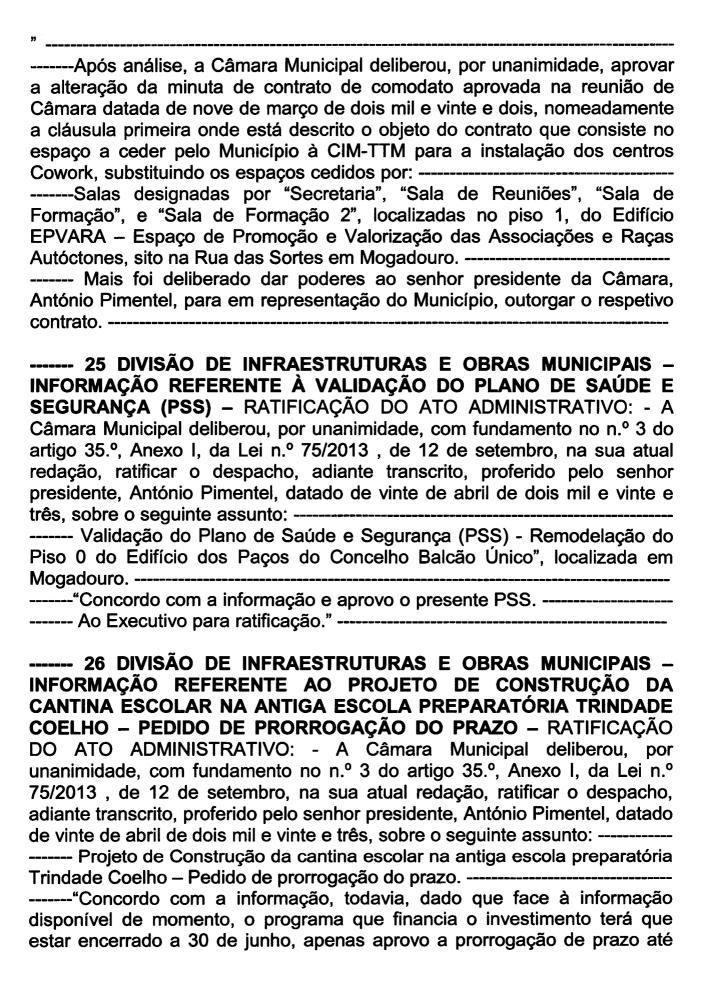
1. O presente contrato é válido pelo período de 6 (seis) anos a contar da data
da sua assinatura, podendo ser renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, se
não for denunciado por qualquer um dos contraentes até 90 (noventa) dias antes do
seu termo
O presente Contrato de Comodato foi aprovado na reunião ordinária da Câmara
Municipal de Mogadouro realizada no dia
Feito em duplicado de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas no canto
superior direito e a última assinada, ficando cada contraente na posse de um
exemplar

PÁG. 407



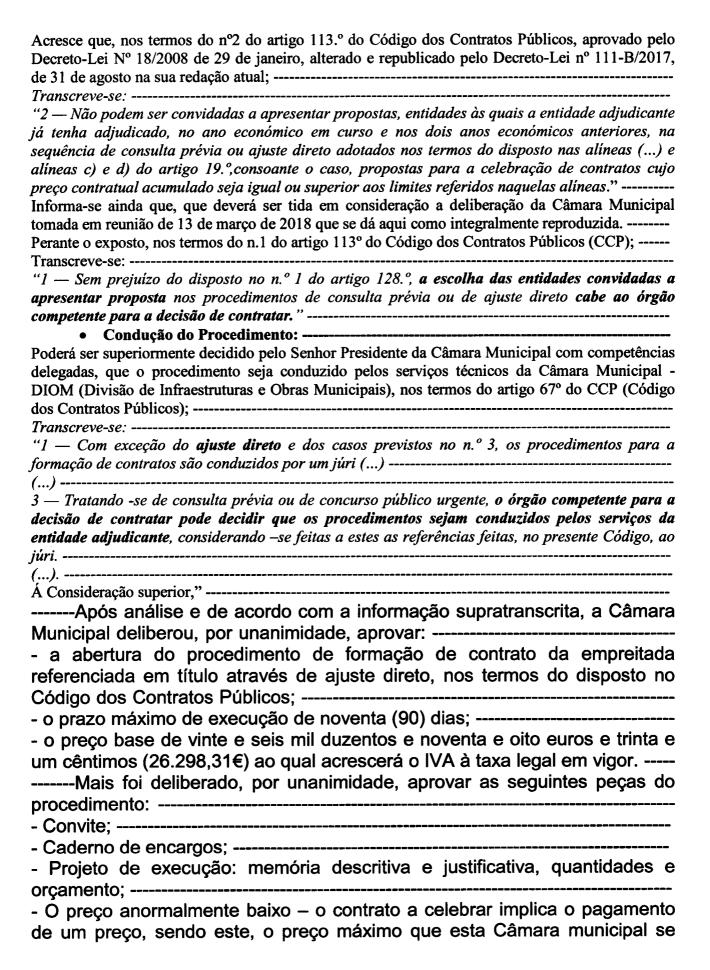
A p		2023,EXP,E,GE,74
: V		2020,222,20,02,7
₽		
9		
♥. 		
Š.		
ž		
<i>p</i>		
3		
	Pelo Primeiro Contraente ,	
M :		
4	O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro	
¥.		
<u>*</u>		
To the state of t		
}		
A.		
d.		
2		
A. Carlotte and the second of		
*		
	(António Joaquim Pimentel)	
1		
*		
**		
*		
¥		
4		
<i>5</i>		
4		
® ₹	Data Carrier de Cambre ente	
7	Pela Segunda Contraente ,	
Ą		
4		
4	O Presidente do Conselho Intermunicipal	
14	•	
*		
7		
id .		
₫		
7		
(경) 설		
<u>.</u>		
· 한 사람이 하는 것 같은 하는 것 같은 사람이 있는 것 같은 것 같		
	(António Jorge Fidalgo Martins Dr. º)	
	(Antonio Jorge Fidalgo Martins Dr. 1)	
्री -		
8		
.		
Ť		





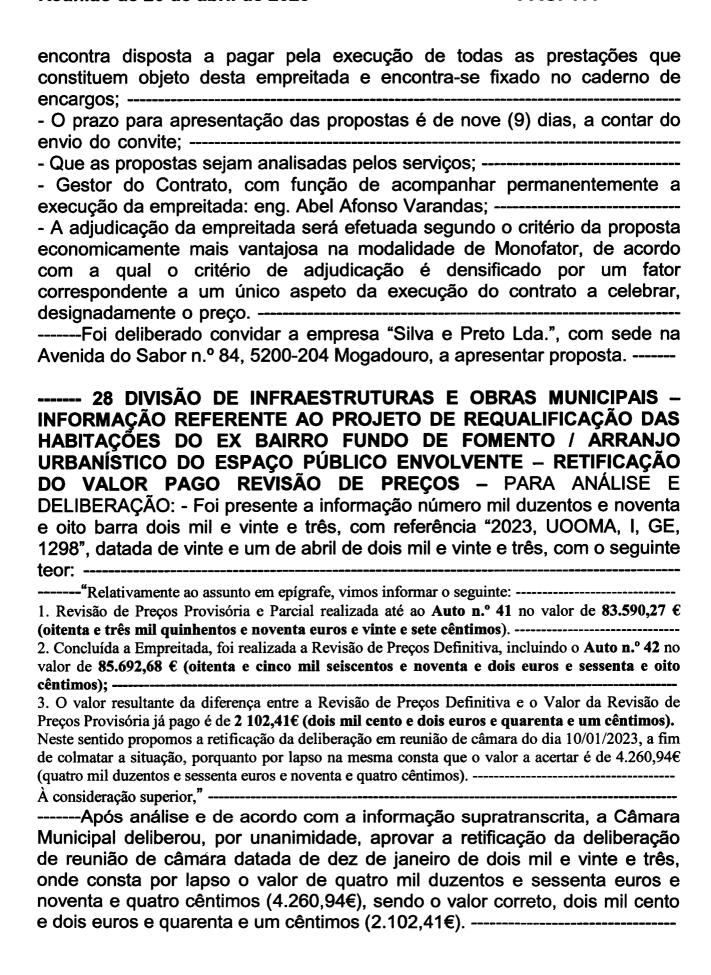
esta data. Caso haja alteração das premissas e a obra não se encontre concluída nesta data, poderá o dono da obra deliberar sobre este assunto, tendo sempre presente os pressupostos referidos nesta informação
27 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE ÁGUA, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA ESTAÇÃO DE URRÓS - APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil duzentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, OMADM, I, GE, 1272", datada de vinte de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor:"Em cumprimento do solicitado por V. Ex. a, para efeitos de iniciação de procedimento, junto se anexa para aprovação, os elementos constituintes do processo referido em epígrafe:
✓ Projeto de Execução:
 Memória Descritiva e Justificativa; Quantidades;
 Quantidades; Orçamento
✓ Convite
Cumpre-nos ainda informar, caso seja intenção superior decidir relativamente á escolha e abertura
do procedimento, o seguinte:
 O valor base para efeito do concurso é de 26.298,31 € (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito euros e trinta e um cêntimos) ao qual acrescerá o IVA á taxa legal em vigor;
 ✓ Preço Mais Baixo. ————————————————————————————————————
Face ao montante envolvido, o Procedimento Administrativo a adotar poderá ser o Ajuste Direto , realizado nos termos da alínea d) do artigo 190 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto na sua redação atual;
"Para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas pode adotar-se um dos seguintes procedimentos:
d) Aireste directe grande e valor de contrate for inferior a 6.20.000."
d) Ajuste direto, quando o valor do contrato for inferior a € 30 000."
Conjugado com o nº2 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto na sua redação atual;
"2 — O ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma
entidade à sua escolha a apresentar proposta

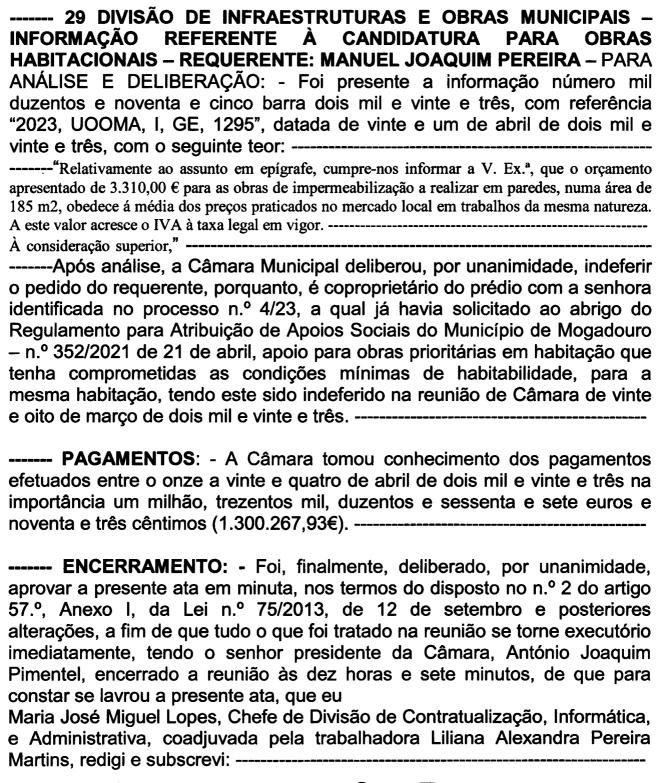






PÁG. 411





auticus forpera aimend

